



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
.....18.12.22.
AS16:05.....Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 125/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICOLI (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 4 (quatro) votos favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 125/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

Vereador THIAGO I. FABRIS (PP)
Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 125/2023

PROCESSO Nº: 172/2023

VEREADOR RELATOR: Anderson Zanella – Progressistas

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 08 de dezembro de 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: Prefeito Municipal – Mandato 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR AS LEIS MUNICIPAIS Nº 6.741/2021, 6.913/2022 E 6.929/2022 E A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 600.000,00.

O Vereador **ANDERSON ZANELLA**, Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 125/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O presente Projeto de Lei, visa alterar as Leis Municipais nº 6.741/2021, 6.913 /2022 E 6.929/2022, e autorizar o Município de Bento Gonçalves a abrir um crédito especial no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Segurança Pública.

Justifica o Executivo Municipal, que a abertura do crédito especial constante no art. 1º, do Projeto de Lei ora em análise, se fazem necessárias para a utilização dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Defesa Civil na execução da manutenção das vias do Município.

A presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, e de acordo com a Lei Orgânica deste Município, sendo o voto deste relator **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria na **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.


Vereador **ANDERSON ZANELLA** – Progressistas
Relator do Projeto de Lei Ordinária Nº 125/2023